



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual para locação de banheiros químicos, gerador, carreta, palco, sonorização e iluminação, painel de led, brigadista e segurança para realização de eventos realizados no município, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO PARA PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA DOS RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL E ADAPTADO PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. OBS.: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE VENHA A OCORRERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DOS SANITÁRIOS SERÃO CONFERIDAS POR FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO.	UN/Diária	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO PARA PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA DOS RESÍDUOS E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL E ADAPTADO PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. OBS.: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM DA EQUIPE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE VENHA A OCORRERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO LOCAL CONFORME A NECESSIDADE. AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DOS SANITÁRIOS SERÃO CONFERIDAS POR FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO.	UN/Diária	1000
03	LOCAÇÃO GERADOR ENERGIA ELÉTRICA STAND BY - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE AREADO. LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADORES MOVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 225 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 40/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB. ALTURA 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA A PROTEÇÃO.	UN/Diária	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
06	LOCAÇÃO PALCO 10 X 08 METROS - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÍNIMO 10X8M (LIVRES), COM SOMBRITES LATERAIS (TELA) CONSERVADOS, PISO COM PLACAS DE 0,50X2,00M OU 1,10 X 2,20M; 8M DE ALTURA DO PISO AO TETO, TETO COBERTO, E NO MÍNIMO 2 METROS DO CHÃO AO PISO. - 01 CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X3M, MONTADO NA ALTURA DO PISO DO PALCO; - HOUSEMIX COBERTO COM LONIL ANTICHAMAS, TAMANHO MÍNIMO 3X2M COM TETO SUPERIOR PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR; - 2 TORRES FLY ESTILO Q30 EM L PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A (L. R.), COM NO MÍNIMO 8,60M DE ALTURA CADA; - ESCADA DE PALCO COM CORRIMÃO; - AREA DE SERVIÇO COBERTA NA ALTURA DO PISO DO PALCO; - MONTAGEM 1 DIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO - APRESENTAR ART APÓS A MONTAGEM.	UN/Diária	50
07	LOCAÇÃO PALCO 12 X 10 METROS - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÍNIMO 12X10M (LIVRES), COM SOMBRITES LATERAIS (TELA) CONSERVADOS, PISO COM PLACAS DE 0,50 X 2,00M OU 1,10 X 2,20M; 8M DE ALTURA DO PISO AO TETO, COM COBERTURA E NO MÍNIMO 2 METROS DO CHÃO AO PISO; - 02 CAMARINS MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, MONTADOS NA ALTURA DO PISO DO PALCO; - HOUSE MIX COBERTO COM LONIL ANTICHAMAS, TAMANHO MÍNIMO 3X2M COM TETO SUPERIOR PARA POSSÍVEL INSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR; - 2 TORRES FLY ESTILO Q30 EM L PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A (L. R.), COM NO MÍNIMO 10M DE ALTURA CADA; - ESCADA DE PALCO COM CORRIMÃO; - AREA DE SERVIÇO COBERTA NA ALTURA DO PISO DO PALCO; - MONTAGEM 1 DIA ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - APRESENTAR ART APÓS A MONTAGEM.	UN/Diária	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA PREFEITURA DE AREADO. O SOM FICARÁ A DISPOSIÇÃO DOS ORGANIZADORES DO EVENTO DURANTE OS DIAS DE EVENTO. A EMPRESA COLOCARÁ UM SONOPRSTA A DSIPOSIÇÃO DO EVENTO. PA P.A.: Ÿ P.A COM TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM 12 LINE DE CADA LADO E 24 SUB GRAVES DUPLOS PROCESSADO DE ACORDO COM NORMAS DO FABRICANTE, ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO E QUE DESENVOLVA 120DB COM NIVEL DA HOUSE MIX, INDISPENSÁVEL O USO DE FRONT FILL, SE NECESSÁRIO USAR OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS DE ACORDO COM O LOCAL SERÃO BEM VINDOS. (VIA DO SUB SEPARADO DO LR) Ÿ P.A: LS-AUDIO 210, TAIGAR 210, FZ, L'ACOUSTIC, D&B J SÉRIES, JBL VERTEC (OUTRAS MARCAS E MODELOS DE P.A NÃO SERÃO ACEITAS) Ÿ O P.A DEVERÁ SER MONTADO A PELO MENOS 01 METRO A FRENTE DA LINHA DO PALCO (JAMAIS NA MESMA LINHA DO PALCO) Ÿ MESAS: YAMAHA / CL5 / CL3 / RIVAGE, DIGICO SD 9/8/12, VENUE	Serviço/ Diária	40
	MIX-RACK VENUE S6L (SOMENTE COM SERVIDOR WAVES). Ÿ INTERCON ENTRE HOUSE MIX E PALCO (INDISPENSÁVEL); Ÿ HOUSE MIX LOCALIZADA A 30 METROS DE DISTÂNCIA DO P.A. CENTRALIZADA ENTRE AS DUAS COLUNAS; TORRE DELAY: 01 TORRES DE PA 4X4 01 TORRES DE PA 8X8 04 GRAVES - SB850 1200W, 04 LINE ARRAY COM 2-12"DE 400W E 2 DRIVER TITANIUM DE75W CADA. 01 EXTENÇÃO 200 METROS PARA TORRE DELAY, 01 EXTENÇÃO 100 METROS PARA TORRE DELAY. MONITOR A CONFECÇÃO DO PALCO DEVE ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA E ESTÉTICA, RIGOROSAMENTE NIVELADO E FIXADO. LUZ DE SERVIÇO E CIRCULAÇÃO LIVRE ENTRE O BACKSTAGE. OUTRO PONTO IMPORTANTE É A ENERGIA, ESTABILIZADA E ATERRADA. TODA ENERGIA NO PALCO DEVERÁ SER 127V. MESAS: YAMAHA PM5D-RH / CL5 / CL3 / RIVAGE. SIDE L/R FLY (4 CELULAS LINE ARRAY E 2 SUBS POR LADO PROCESSADOS); 05 MONITORES EAW SM 400 OU LS-AUDIO EM PERFEITO ESTADO (04 NA LINHA DA FRENTE E 01 NO PRATICÁVEL DO TECLADO) SISTEMA DE POWER-PLAY DE 8 VIAS COM CABEAMENTO EM STAND BY; ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	DOIS (2) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO ² DISTRIBUÍDOS UM DE CADA LADO DO PALCO, NA PARTE DA FRENTE E TENDO FÁCIL ACESSO PARA A EQUIPE; BACKLINE.: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENT DIGITAL AD4D COM BASTÕES COM CAPSULAS BETA58A (OBRIGATÓRIO); 02 SISTEMAS DE EAR SHURE PSM1000/PSM900 OU SENNHEISER EW300 G3/G4 COM BODYPACKS E ANTENAS BATERIA COMPLETA: 8, 10, 12, 14, 16, 22 COM FERRAGENS (5 ESTANTES GIRAFÁ); SUB PRA BATERIA; 05 SUBSNAKE 20m (12 CANAIS); 01 MULTIVIAS 5m (12 CANAIS); 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO; 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO HARTKE OU GALLIEN KRUEGER COM 4X10 E 1X15; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FERNDER TWIN); 23 PEDESTAIS (TAMANHOS DESCRITOS NO INPUT); MICROFONES E DIRECTBOX DE ACORDO COM INPUT-LIST (NÃO USAMOS CÓPIAS OU FALSIFICAÇÕES, FAVOR ATENÇÃO A ISSO) 14 PRATICÁVEIS 2X1 (06 COM PÉS DE 01MT, 08 NO CHÃO) OBS: O PALCO DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA MONTAGEM DO NOSSO CENÁRIO AS 13H30, SEM ATRASOS, COM GRID A 1,5M DE ALTURA, O MESMO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE		
	LIVRE SEM CASES A DISPOSIÇÃO DA BANDA; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER 4 FUNCIONÁRIOS QUE SAIBAM LIGAR E OPERAR TODO O EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO; INPUT LIST CANAL INSTRUMENTO MIC'S / BALANCEADORES STANDS 48V SUGESTÃO SNAKES 1 KICK IN SHURE BETA 91 / RE20 SNAKE 1 - 1 2 SNARE TOP SHURE SM57 PEDESTAL P SNAKE 1 - 2 3 SNARE BOTTON SHURE SM57 PEDESTAL P SNAKE 1 - 3 4 SNARE FAT SHURE SM 58 / E604 PEDESTAL P SNAKE 1 - 4 5 SNARE FX SHURE SM 57 PEDESTAL P SNAKE 1 - 5 6 HI-HAT SHURE SM 81 SNAKE 1 - 6 7 RON-TON SENNHEISER E604 CLAMP SNAKE 1 - 7 8 TOM 1 SENNHEISER E604 CLAMP SNAKE 1 - 8 9 TOM 2 SENNHEISER E604 CLAMP SNAKE 1 - 9 10 FLOOR 1 SENNHEISER E604 CLAMP SNAKE 1 - 10 11 FLOOR 2 SENNHEISER E604 CLAMP SNAKE 1 - 11 12 OVER L SHURE SM 81 PEDESTAL G SNAKE 1 - 12 13 OVER R SHURE SM 81 PEDESTAL G SNAKE 3 - 8 / XLR 14 CONGA LOW SHURE SM 57 PEDESTAL G SNAKE 2 - 1 15 CONGA MID SHURE SM 57 PEDESTAL G SNAKE 2 - 2 16 CONGA HI SHURE SM 57 PEDESTAL G SNAKE 2 - 3 17 BONGO 02 X SHURE SM 58 (CABO Y) PEDESTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	G SNAKE 2 - 4 18 TIMBAL SHURE SM 57 PEDESTAL G SNAKE 2 - 5 19 PANDEIRO SHURE SM 57 PEDESTAL P SNAKE 2 - 6 20 TIMBALES 02 X SHURE SM 57 (CABO Y) PEDESTAL P SNAKE 2 - 7 21 EFX SHURE SM 81 PEDESTAL G SNAKE 2 - 8 22 BASS DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2 SNAKE 3 - 1 23 GTR DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2 SNAKE 3 - 2 24 VIOLÃO 1 DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2 SNAKE 3 - 3 25 VIOLÃO 2 DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2 SNAKE 3 - 4 26 GTR GUILHERME TRANSMISSOR RACK 27 KEY L DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2 SNAKE 3 - 5 28 KEY R DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2 SNAKE 3 - 6 29 SANFONA TRANSMISSOR RACK SNAKE 3 - 7 30 SANFONA GUILHERME TRANSMISSOR RACK 31 VIOLINO BENUTO TRANSMISSOR RACK 32 VS 1 XLR SNAKE 4 - 1 33 VS 2 XLR SNAKE 4 - 2 34 VS 3 XLR SNAKE 4 - 3 35 VS 4 XLR SNAKE 4 - 4 36 VS 5 XLR SNAKE 4 - 5 37 VS 6 XLR SNAKE 4 - 6 38 VS 7 XLR SNAKE 4 - 7 39 VS 8 XLR SNAKE 4 - 8 40 VS 9 XLR SNAKE 4 - 9 41 VS 10 XLR SNAKE 4 - 10 42 VS 11 XLR SNAKE 4 - 11 43 VS 12 XLR SNAKE 4 - 12 44 GUILHERME RACK PEDESTAL G XLR RACK 45		
	BENUTO RACK PEDESTAL G XLR RACK 46 STBY 1 AD4D XLR 47 STBY 2 AD4D XLR 48 TIME CODE XLR XLR 49/ST1L COM PROD SM58 PEDESTAL G XLR 50/ST1R COM BAIXO SM58 PEDESTAL G XLR 51/ST2L COM ROADIE 01 SM58 PEDESTAL G XLR 52/ST2R COM ROADIE 02 SM58 PEDESTAL G 53/ST3L COM TÉCNICO SM58 PEDESTAL G OUTPUT LIST VIA DESCRIÇÃO MUSICO MODO 1 IN-EAR BATERIA L ESTEREO 2 IN-EAR BATERIA R ESTEREO 3 IN-EAR BASS MONO 4 IN-EAR GUITARRA MONO 5 IN-EAR VIOLÃO MONO 6 IN-EAR KEYS MONO 7 IN-EAR SANFONA MONO 8 IN-EAR PERCUSSÃO MONO 9 IN-EAR GUILHERME STEREO 10 11 IN-EAR BENUTO STEREO 12 13 SIDE FILL SIDE FILL STEREO 14 15 2 x SM400 MONITOR GUILHERME MONO 16 2 x SM400 MONITOR BENUTO MONO 17 SM400 MONITOR TECLADO MONO 18 FX MONO 19 FX MONO 20 FX MONO 21 SUB SUB BATERIA MONO 22 IN-EAR PRODUTOR MONO 23 IN-EAR ROADIE 01 MONO 24 IN-EAR ROADIE 02 MONO Iluminação: 16 - Moving Beam 7R ou Superior 36 - Re?etores Par Led Outdoor Full RGBW 18w ou Superior 08 - Strobo Led RGB 12 - Re?etores Par 64 Foco 5 com Gel 3204 Full CTB 08 -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>Elipsoidal com Iris e zoom 08 - Refetores mini Brutti 04 ou 06 Lâmpadas Iguais 02 - Fog convencional com Fan turbina devidamente abastecidas (Passagem, Ajustagem e Show) 02 - Canhão Seguidor com Operadores e 03 Pontos de Intercom 24 - Canais de Dimmer 02 - Luzes de serviço no palco 01 - Console Grand MA2 com 07 universos 03 - Spliter DMX 04 saídas 01 - Multicabo 12 Vias dedicado a luz até a house mix Estrutura: 01 - Estrutura de GRID Padrão 10x8x6m com 4 Linhas ao Meio de P- 50 travadas com cintas e talhas, Devidamente aterrado. MONTADO DE ACORDO COM OS MAPAS A SEGUIR. 6 peças de P-30 de 6m 04 Peças de P-50 de 2m 04 Peças de P-50 de 3m 04 Peças de P-50 de 4m 12 Peças de P-50 de 5m 06 - P. de Carga 06 - Bases 06 - Sleeves 06 - Talhas de 1t com Cintas 08 - Cintas Catraca OBSERVAÇÕES IMPORTANTES! GROUND CONFORME DESENHO O GROUND E EQUIPAMENTOS DE LUZ LOCADORA/CONTRATANTE DEVEM ESTAR PRONTO/MONTADO COM 1,5 METROS DO CHÃO AGUARDANDO A CHEGADA DA NOSSA PRODUÇÃO. NOSSA CHEGADA É POR VOLTAS DAS</p>		
	<p>13H HORAS DO DIA DO EVENTO. PALCO DEVERÁ ESTAR PRONTO PARA MONTAGEM DO NOSSO CENÁRIO. DEIXAR O PALCO TOTALMENTE LIMPO E LIVRE DE TODO TIPO DE CASES. MONTAGEM DOS PRATICAVEIS SOMENTE APÓS A MONTAGEM DO NOSSO CENARIO. OS MOVINGS HEAD S DEVERÃO ESTAR COM AS LAMPADAS BOAS, DISCO DE COR TODOS NITIDOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, APARELHOS DO MESMO MODELO/MARCA/LOTE AS PAR LEDS DEVERÃO SER TODAS DO MESMO MODELO/TIPO/LOTE IGUAIS. OS STROBOS PRECISAM TER OS CANAIS RGB+D+S. DEVERÃO SER TODAS DO MESMO MODELO/TIPO/LOTE IGUAIS. AS MAQUINAS DE FUMAÇA TEM QUE SER DMX; NÃO ACEITAMOS MAQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE OU NO AUTOMATICO. A EMPRESA DE ILUMINAÇÃO CONTRATADA/LOCADORA PARA O EVENTO DEVERA DISPONIBILIZAR 03 FUNCIONARIOS, TÉCNICOS CAPACITADOS PARA MONTAGEM E AFINAÇÃO. OS MESMO DEVERÃO PERMANECER NO PALCO DESDE A HORA DA CHEGADA DA PRODUÇÃO ATÉ O TERMINO DO EVENTO. ANTES E PÓS-SHOW, SERÁ NECESSÁRIO MANTER O GERADOR/ENERGIA LIGADO (A) PARA MONTAGEM, AFINAÇÃO, PASSAGEM, PROGRAMAÇÃO E</p>		
	<p>DESMONTAGEM DO MATERIAL DA NOSSA PRODUÇÃO. TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS NESSE RIDE SÃO NECESSÁRIOS E DE EXTREMA IMPORTÂNCIA E INDISPENSÁVEIS. QUALQUER DUVIDA ENTRE EM CONTATO COM ILUMINADOR. NENHUMA ALTERAÇÃO DESTA RIDE, POR MENOR QUE PAREÇA NA VISÃO DO CONTRATANTE OU FORNECEDORES DEVERÃO SER FEITA SEM A AUTORIZAÇÃO. APRESENTAR AS ARTs NECESSÁRIA. OBS: Obedecer ao mapa do palco.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Quant.
0 09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA ATENDER OS DA PREFEITURA DE AREADO. PAINEL DE LED OUTDOOR OU INDOR DE ALTA DEFINIÇÃO MODELO P4 FULL HD PARA MONTAGEM SEGUINDO O MAPA PALCO DO EVENTO. APARELHO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 COM ENTRADA HDMI (INDISPENSÁVEL). PAINEL MEDINDO EM METROS QUADRADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS CONFORME O MAPA DO PALCO. CABEMENTO COMPLETO DAS PLACAS SENDO SINAL E ENERGIA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, SEGUINDO O MAPA DO PALCO EM ANEXO. TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM DOS PAINELIS FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATA.	Serviço/Diária M²	200 m²
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA NÃO ARMADA, A EMPRESA E OS BRIGADISTA TEM QUE SER CREDENCIADA PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENDO 09 HORAS POR DIA,	Serviço/Diária	200
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA E NÃO ARMADA, SENDO SEGURANÇAS 9 HORAS DISPONÍVEIS POR DIA DE EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ ESTAR CADASTADA NA POLICIA FEDERAL.	Serviço/Diária	1000
12	LOCAÇÃO DE G RADIL DE FERRO COM TAMANHO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Serviço/Diária	500

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Areado.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados na Praça Henrique Vieiras nos dias dos eventos marcados.

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos.

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.4 - O som deverá ser montado até dois dias antes do evento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Areado, **podará** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Areado, CNPJ nº 18.243.246/0001-50, situada a Praça Henrique Vieira, 25, Centro, Areado.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGPM acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto e Fechado**

17.3 - Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a. Declaração que a empresa tem disponibilidades dos equipamentos;

b. Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA ou pelo conselho de arquitetura e urbanismo - CAU. (somente para montagem de palco, gerador e luz de emergência, tendas, som e iluminação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



- Comprovação, através de sua certidão de registro e quitação que possui em seu quadro, profissionais qualificados de nível superior (responsável técnico), de no mínimo 01 engenheiro civil/arquiteto/mecânico para montagem do palco; 01 engenheiro eletricitista responsável pelo som e demais equipamentos e ligações elétricas; 01 engenheiro eletricitista responsável pelo gerador e luz de emergência;
- Comprovação do vínculo dos profissionais relacionados no item anterior que poderá ser feito mediante cópia autenticada da CTPS (carteira profissional); ficha de registro de empregados (FRE); cópia de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida; ou cópia do contrato social no qual comprove que algum membro do quadro societário possua habilitação para tais serviços.
- Apresentação de certidão de registro e quitação pessoa física dos responsáveis técnicos indicados acima.

c. Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, onde demonstre que os responsáveis técnicos apresentados são os detentores do(s) atestado(s) técnico(s), executaram serviços de características semelhantes/similares e estão devidamente acervado(s) - CAT no órgão de classe profissional responsável (somente para montagem de palco, gerador e luz de emergência, tendas, som e iluminação);

d. Comprovação e regularidade perante a polícia federal. Tal comprovação se dá conforme determina a lei nº 7.102/83, o decreto nº 89.056/83 e a portaria nº 992/1995/dpf/mj de 25/10/1995. (somente para serviço de segurança).

e. Certificado de Credenciamento no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (somente para o serviço de brigadista não armada) da empresa e dos brigadistas.

Obs.: tudo o que está relacionado com a entidade competente poderão ser junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

Justificativa da qualificação técnica: Tais documentos se dão devido a exigências feitas pelo CREA/MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais). As empresas que são MEI, não registram mais no CREA, então a empresa MEI deverá apresentar a ART por algum engenheiro contratado por ela, devendo ser comprovado o vínculo de contratação.

No que se refere a Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, emitida pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA ou pelo conselho de arquitetura e urbanismo - CAU, quando se tratar de registro fora do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentada a chancela do CREA/CAU-MG, demonstrando que tem condição legal de atuar no Estado (somente para montagem de palco, gerador e luz de emergência, som e iluminação) no ato de assinatura do contrato, nos termos do art. 37, XXI, da CRFB/88 c/c a súmula 272 do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



17.8 - Vistoria

17.08.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no telefone (35) 99893-9695 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.8.3 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Areado.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Prefeitura Municipal de Areado, 17/07/2024.

Wagner Batista dos Santos
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo